

## ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ.//

Aos onze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, às doze horas, no Palácio Petrônio Portella, sede da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, presentes os senhores deputados: Ana Paula, B. Sá, Dogim Félix, Doutor Felipe Sampaio, Doutor Gil Carlos, Doutor Hélio, Doutor Thales Coelho, Elisângela Moura, Evaldo Gomes, Fábio Novo, Francisco Limma, Franzé Silva, Gessivaldo Isaías, Gustavo Neiva, Hélio Rodrigues, Henrique Pires, João Mádison, Marden Menezes, Nerinho, Oliveira Neto, Rubens Vieira, Simone Pereira, Warton Lacerda e Ziza Carvalho; ausentes os senhores deputados: Doutor Vinícius, Gracinha Mão Santa, Hélio Isaías e Severo Eulálio; e justificadas as ausência dos senhores deputados: Bárbara do Firmino e Georgiano Neto; realizou-se a **VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**, presidida pelo senhor deputado Franzé Silva; e secretariada pelos senhores deputados: Hélio Rodrigues e Simone Pereira.

**PEQUENO EXPEDIENTE.** Constou da leitura da Ata da sessão anterior, que foi aprovada sem retificação. **ORDEM DO DIA. Aprovado** em segunda discussão e votação nominal, em regime normal, pela unanimidade dos presentes, **COM 23 (VINTE E TRÊS) VOTOS SIM** dos senhores deputados: B. Sá, Dogim Félix, Doutor Felipe Sampaio, Doutor Gil Carlos, Doutor Hélio, Doutor Thales, Elisângela Moura, Evaldo Gomes, Fábio Novo, Francisco Limma, Franzé Silva, Gessivaldo Isaías, Gustavo Neiva, Hélio Rodrigues, Henrique Pires, João Mádison, Marden Menezes, Nerinho, Oliveira Neto, Rubens Vieira, Simone Pereira, Warton Lacerda e Ziza Carvalho, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR de N° 05/23**, do Poder Executivo, Mensagem N° 92/23, processo AL-31.813/23, que “Altera a Lei Complementar n° 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das autarquias e das Fundações Públicas estaduais”. **Aprovados** em segunda discussão e votação, em regime normal, pela unanimidade dos presentes, os **PROJETOS DE LEI: de N° 36/23**, do Poder Executivo, Mensagem N° 78/23, processo AL-31.626/23, que “Altera o art. 70 da Lei n° 5.165, de 17 de agosto de 2000, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, institui o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e dá outras providências”, com emenda; **de N° 39/23**, do Poder Executivo, Mensagem N° 82/23, processo AL-31.755/23, que “Institui a Política Estadual de Combate à Desertificação e para fins de Recuperação de Áreas Degradadas no Estado do Piauí”; **de N° 40/23**, do Poder Executivo, Mensagem N° 83/23, processo AL-31.791/23, que “Institui a Política Estadual de Prevenção e Combate ao Desmatamento Ilegal”; **de N° 42/23**, do Poder Executivo, Mensagem N° 91/23, processo AL-31.757/23, que “Institui a Política Estadual de Educação Ambiental, revoga

**ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ.//**

a Lei nº 6.565, de 30 de julho de 2014, que dispõe sobre a Educação Ambiental, e dá outras providências”; **de N° 43/23**, do Poder Executivo, Mensagem N° 93/23, processo AL-31.756/23, que “Cria o Conselho Estadual de Proteção da Fauna Silvestre e de Animais Domésticos”, com emenda; **de N° 07/23**, de autoria do senhor deputado Fábio Novo, processo AL-30.034/23, que “Proíbe a fabricação, a comercialização e o uso de coleiras antilatido com impulso eletrônico (“coleiras de choque”) no Estado do Piauí e dá outras providências”; **de N° 12/23**, de autoria da senhora deputada Bárbara do Firmino, processo AL-30.166/23, que “Institui o Selo Empresa Sem Assédio no âmbito do Estado do Piauí”; **de N° 22/23**, de autoria do senhor deputado Rubens Vieira, processo AL-30.224/23, que “Dispõe sobre diretrizes dos direitos das mulheres trabalhadoras do setor primário no âmbito do Estado do Piauí e dá outras providências”; **de N° 26/23**, de autoria do senhor deputado Henrique Pires, processo AL-30.318/23, que “Institui a Lei Heróis da Saúde no âmbito do Estado do Piauí, visando garantir como critério de pontuação em concursos públicos e processos seletivos simplificados - PSS a atuação de profissionais de saúde no estado de emergência decorrente do coronavírus, no âmbito estadual e municipal”; **de N° 41/23**, de autoria do senhor deputado Oliveira Neto, processo AL-30.508/23, que “Dispõe sobre a proibição de exercício de cargo, emprego ou função pública por pessoa condenada pelo crime de maus-tratos contra animais”; **de N° 57/23**, de autoria do senhor deputado Gessivaldo Isaías, processo AL-30.633/23, que “Obriga os estabelecimentos comerciais a colocarem os monitores da caixa registradora de forma visível e sem obstáculos para o consumidor”; **de N° 71/23**, de autoria do senhor deputado Doutor Vinicius, processo AL-30.900/23, que “Dispõe sobre a criação e concessão do certificado de “Empresa Amiga da Inclusão”; **de N° 78/23**, de autoria do senhor deputado Fábio Novo, processo AL-30.993/23, que “Fica instituído o Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres a ser concedido às empresas, aos órgãos governamentais e às instituições sociais que atuem no desenvolvimento de ações que envolvam a formação, a qualificação, a preparação e a inserção de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no mercado de trabalho e dá outras providências”; **de N° 88/23**, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, processo AL-31.289/23, que “Altera a Lei N° 5.549, de 23 de janeiro 2006, e dá outras providências”, com emenda; **de N° 95/23**, de autoria do senhor deputado Fábio Novo, processo AL-31.430/23, que “Dispõe sobre a instituição no Estado do Piauí de mecanismos para a coibição da violência contra as mulheres e dá outras providências”; **de N° 101/23**, de autoria do senhor deputado Gessivaldo Isaías, processo AL-31.467/23, que “Proíbe a disponibilização, pelos bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis e estabelecimentos similares que comercializem bebidas, refeições ou lanches, de cardápio ou menu exclusivamente digital, no âmbito do Estado do Piauí, e dá outras

**ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ.//**

providências”; **de N° 104/23**, de autoria do senhor deputado Franzé Silva, processo AL-31.536/23, que “Dispõe sobre a Carteira de identificação da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Estado do Piauí, e dá outras providências”; **de N° 111/23**, de autoria do senhor deputado Hélio Rodrigues, processo AL-31.601/23, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos de gastronomia disponibilizarem kits de primeiros socorros em casos de alergia a alimentos que contenham frutos do mar e derivados”; **de N° 115/23**, de autoria da senhora deputada Gracinha Mão Santa, processo AL-31.659/23, que “Torna obrigatória a divulgação de alerta sobre racismo na modalidade injúria racial em eventos esportivos e dá outras providências”; **de N° 122/23**, de autoria do senhor deputado Franzé Silva, processo AL-31.749/23, que “Dá nome de Wilson Siqueira de Albuquerque para ponte localizada na PI 239 no município de Cajazeiras do Piauí”; **de N° 123/23**, de autoria do senhor deputado Franzé Silva, processo AL-31.741/23, que “Dispõe sobre a autorização de implementação do sistema de inclusão escolar "ABA" para crianças com autismo nas escolas da rede pública do Estado do Piauí”; **de N° 124/23**, de autoria do senhor deputado Franzé Silva, processo AL-31.743/23, que “Reconhece a Utilidade Pública da Associação dos Amigos e Familiares da Pessoa com Autismo - AAFAPA (Associação Prismas)”; **de N° 127/23**, de autoria da senhora deputada Simone Pereira, processo AL-31.892/23, que “Reconhece a utilidade pública da Associação Piauiense de obras missionárias – ASPOM”. **Com anuência** do Plenário, o senhor presidente convocou outra sessão extraordinária para apreciar matérias constantes na Ordem do Dia em Redação Final. **E, nada mais** havendo a tratar, o senhor presidente encerrou a presente sessão, que, para constar, foi redigida e digitada a presente Ata, pela Coordenação de Serviços de Redação de Atas, a qual, depois de lida, achada conforme, aprovada pelo Plenário, vai assinada pela Mesa da sessão subsequente.//

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO

\_\_\_\_\_  
2º SECRETÁRIO